



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.650, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Dia Municipal de Valorização da Família e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no calendário oficial de eventos do Município de Paraisópolis o Dia Municipal de Valorização da Família, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º O Dia Municipal de Valorização da Família e suas ações se efetivarão anualmente no dia 15 de maio.

Art. 3º No Dia Municipal de Valorização da Família poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo atribuir a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para o Dia Municipal de Valorização da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 2 de junho de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.650, de 2/06/2020 foi publicada na data de 2/06/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão